



PREFEITURAMUNICIPALDE BARRA VELHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ83.102.830/0001-57

AV. Gov. Celso Ramos, 200 – Centro – Barra Velha – SC – CEP 88390000

Telefones:(47)3446 - 7700

E-mail:[compras@barravelha.sc.gov.br](mailto:compras@barravelha.sc.gov.br)

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSION.º 006/2024-DISPENSAN.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Barra Velha, através da Fundação Municipal de turismo, esportes e cultura de Barra Velha-SC, com sede na AV. Santa Catarina,268–Centro–Barra Velha/SCCEP88390-000,inscritanoCNPJ/MFsobnº07.633, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação,com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta,observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: Do dia 06/02/2024 as 13:00 horas até o dia 09/02/2024 as 13:00 horas.

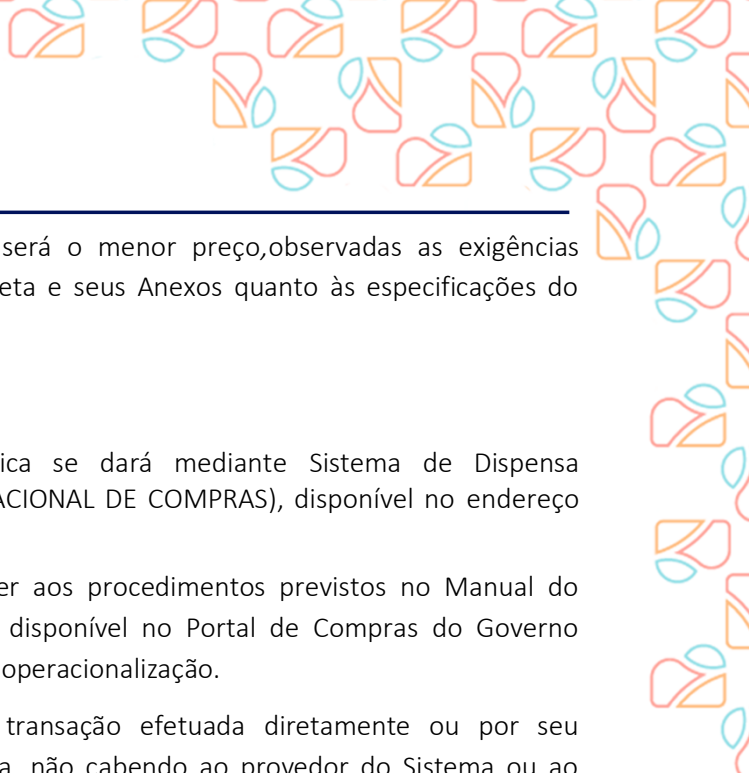
PERIODO DE LANCES: 09/02/2024 AS 13:30 ate as 14:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília(DF).

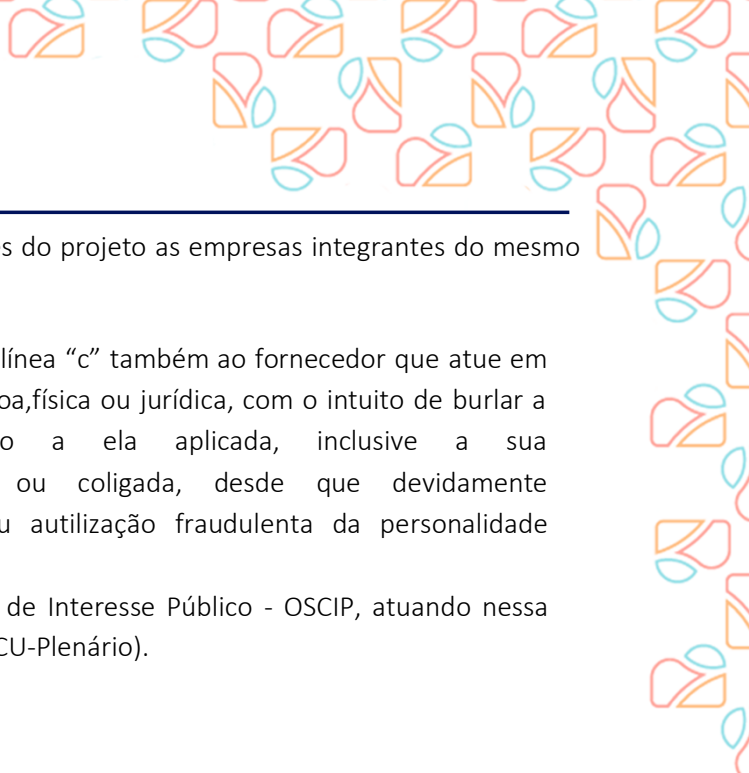
13. OBJETODACONTRATAÇAO DIRETA

- a. 1.1 Contratação de Serviço de filmagem, captação e edição de vídeos para eventos do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- b. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- c. 1.2 A contratação será de um unico item ,conforme a tabela constante de baixo:

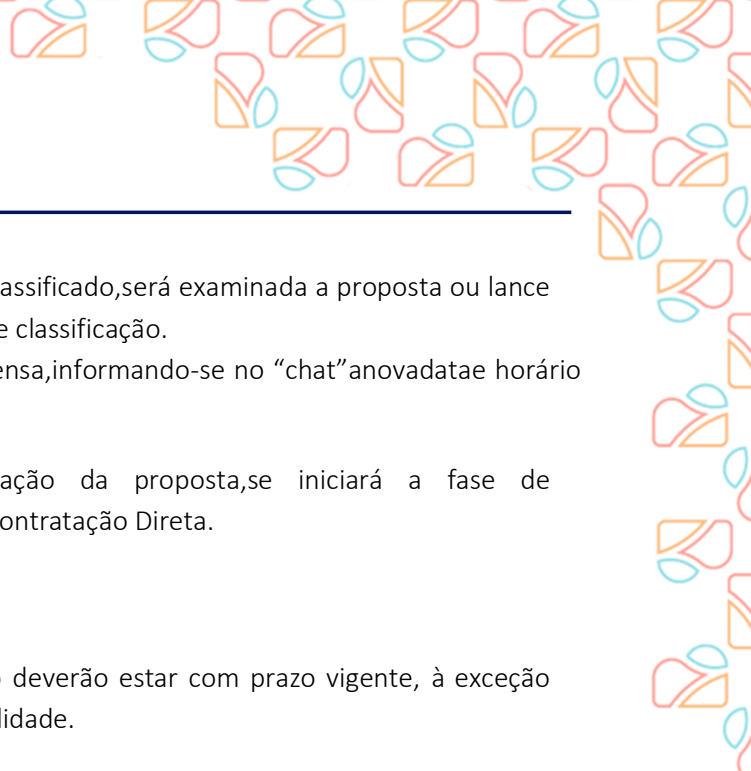
| Item | Descrição                                                                                  | Quantida<br>de | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|--------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E COBERTURA, FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS, E EDIÇÃO DE MATERIAL | 10             | R\$4.204,51    | R\$42.045,10 |



- d. 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- e.
23. PARTICIPAÇÃO A DISPENSA ELETRÔNICA.
33. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), disponível no endereço eletrônico no <https://bnc.org.br/>
- i. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
43. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
53. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- i. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- ii.
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv.
- v. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- vi.
1. a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.
  3. b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 4.
  5. c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 6.
  7. d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 8.



9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo e econômico;
  - 10.
  11. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - vii. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - viii.
63. JULGAMENTO DA SPROPOSTAS DE PREÇO
73. Encerrada o prazo para envio da proposta e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
  83. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
  93. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
  103. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
  113. Será desclassificada a proposta que:
  123. Contiver vícios insanáveis;
  133. Não obedecer às especificações técnicas por menorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  143. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  153. Não tiver em sua exequibilidade de mostrada, quando exigido pela Administração;
  163. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, além de que insanável;
  173. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  183. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  193. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser retidas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
  203. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser escolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área



especializada no objeto.

- 213. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 223. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua
- 233. continuidade.
- 243. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 253. HABILITAÇÃO

- 263. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

273. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### 283. Habilitação Jurídica:

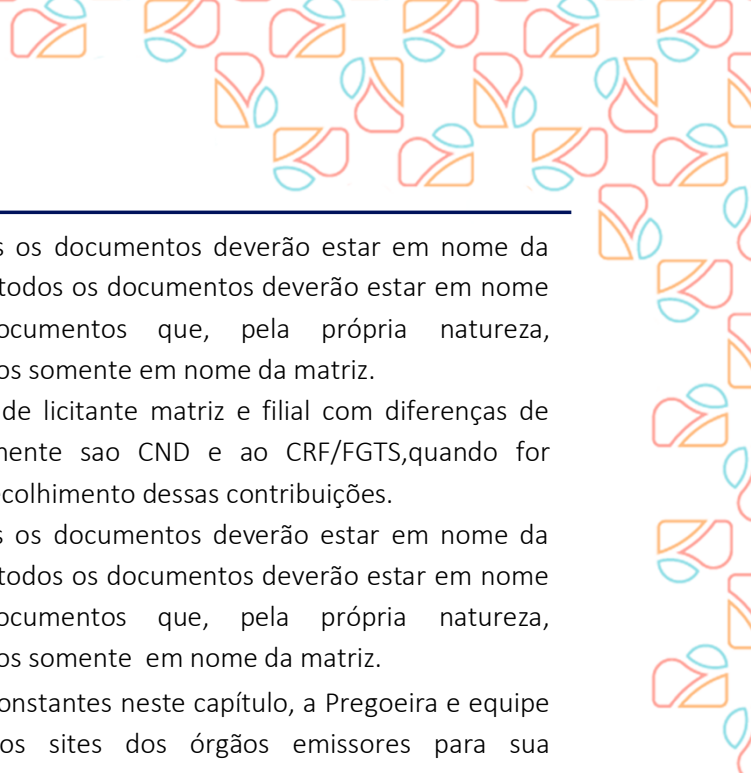
- 293. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- 303. Em se tratando de Micro empreendedor individual—MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 313. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.
- 323. Comprovante de Inscrição no CPF e/ ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 333. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 343. Prova de regularidade como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- 353. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 363. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- 373. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### a. Habilitação Econômico-financeira

#### i. Habilitação Técnica

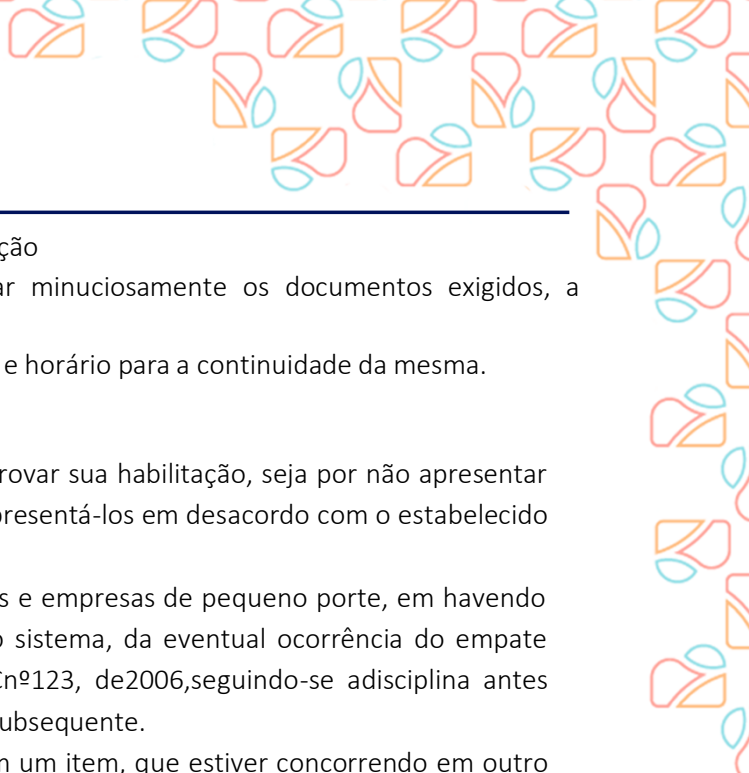
- 383. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- i. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- ii. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- iii. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinente ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- iv. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- v. 4.2 Na ausência de documentos constantes neste capítulo, a Pregoeira e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- b. Caso a Pregoeira seja impossibilitada de emitir quaisquer documentos deste capítulo nos sites dos órgãos emissores, a empresa poderá ser INABILITADA.
- c. A Prefeitura Municipal de Barra Velha não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- d. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- e. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- f. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- g. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- h. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será



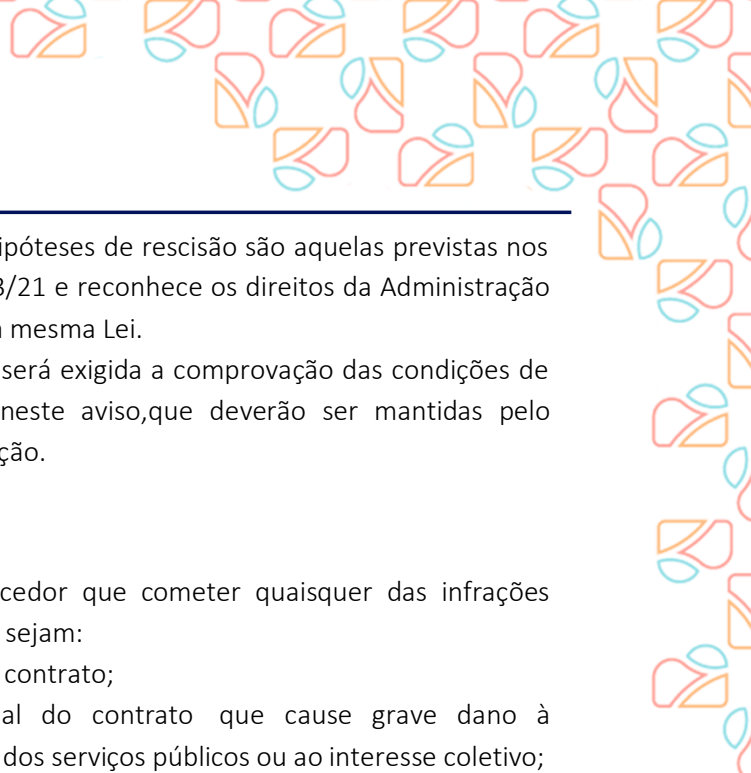


concedido o mesmo prazo para regularização

- i. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a
- j. Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  
- k. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- l. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- m. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- n.
- o. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retirada sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- p. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- q. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos em substituição a documentação relacionada neste Capítulo.

### 393. CONTRATAÇÃO

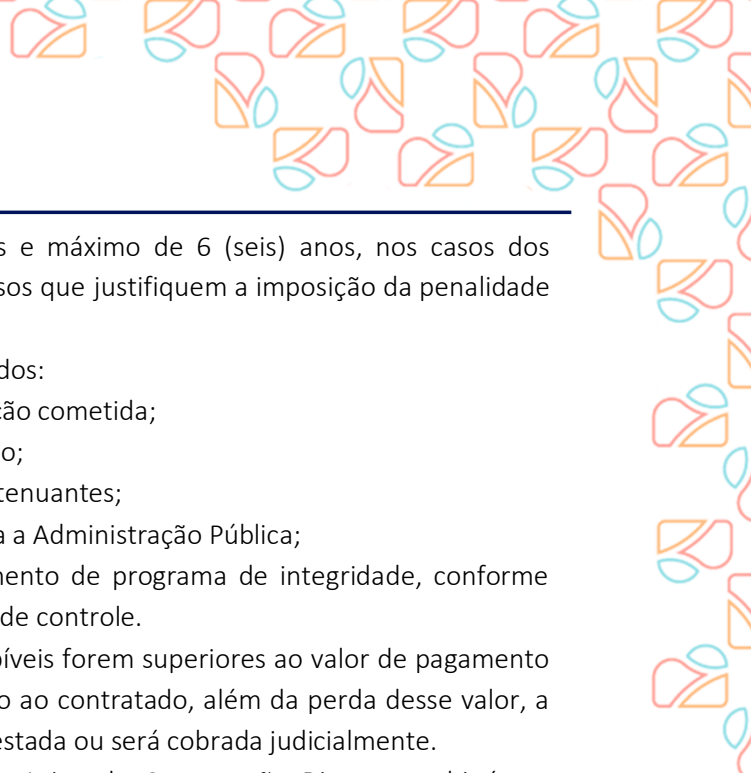
- a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.
- b. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da data de sua convocação, para retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - i. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- c. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - i. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - ii. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- iii. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- d. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

#### 403. SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, quais sejam:
    - i. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
    - ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
    - iii. Dar causa à inexecução total do contrato;
    - iv. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - v. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - vi. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - vii. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
    - viii. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
    - ix. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - x. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      - 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
    - xi. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
    - xii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - b. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
413. Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
423. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
433. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
443. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



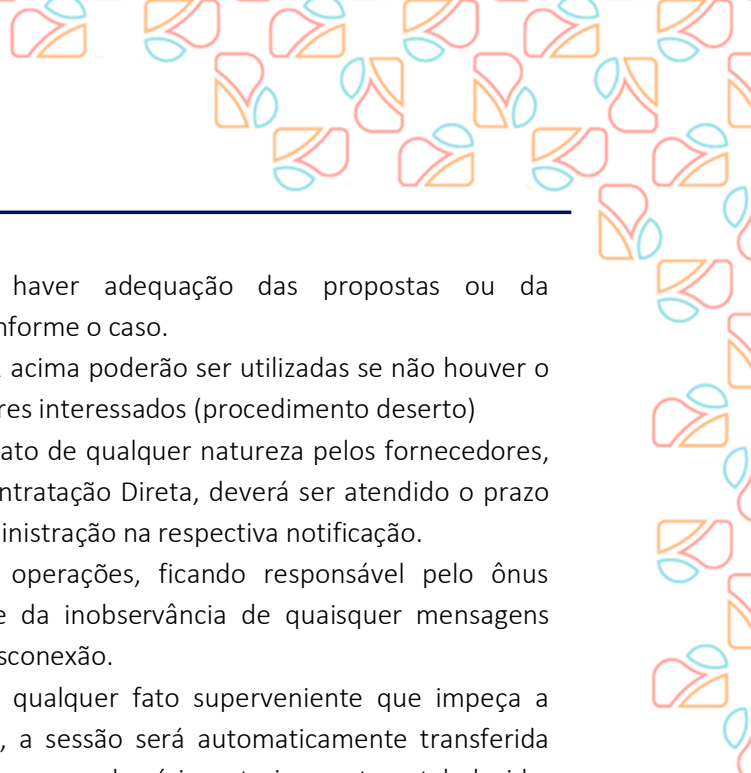
federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- a. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - ii. As peculiaridades do caso concreto;
  - iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- c. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- d. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- e. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- f. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- g. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- h. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### 453. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - i. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - ii. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora





deste procedimento

- iii. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- b. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- c. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- d. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- e. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- f. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- g. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- h. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- i. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- j. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- k. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- l. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - i. ANEXO I – Termo de Referência;
  - ii. ANEXO II – Modelo de Declaração Única;
  - iii. ANEXO III – Modelo de Proposta;
  - iv. ANEXO IV – Minuta de Contrato

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMODEREFERÊNCIA

### OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições para a contratação de empresa para fornecimento de serviço de filmagens, captação e edição de vídeos para eventos do município.

Para esta contratação será adotado o regulamento da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

É permitida a dispensa de licitação em função do valor na forma do Art. 75, II caso sejam reunidas as condições legais para tanto, hipótese em que poderá ser dispensada a elaboração do ETP na forma do art. 5º do Decreto Municipal 2.287/2023.

Fica dispensada a elaboração da matriz de alocação de riscos por não ser aplicável ao caso concreto uma vez que se trata de aquisição de material, corriqueiros no âmbito desta Administração Pública Municipal de Barra Velha além de caracterizada com execução de entrega imediata.

### JUSTIFICATIVAS

Da necessidade contratação

Necessário para animação das festividades promovidas pela Prefeitura de Estrela Dalva conforme consignado no Estudo Técnico preliminar.

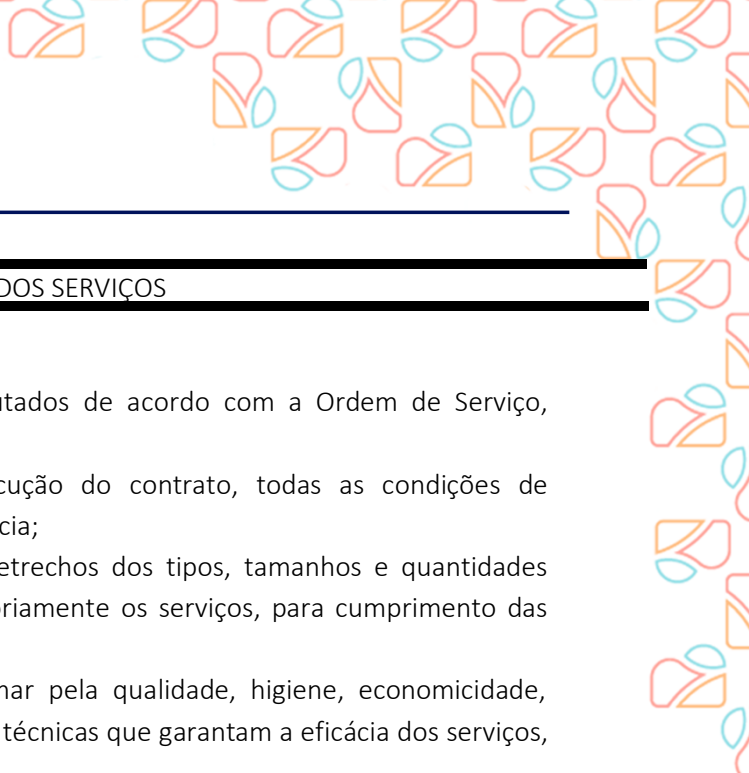
do método de precificação:

Como padrão usual de mercado a precificação para o objeto se dá por unidades adquiridas.

O valor estimado para a presente contratação teve por base a média dos valores obtidos pelo setor de compras.

### PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0019.2.0082- (42.045,10)-Serviços de áudio, vídeo e foto



## DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do presente contrato deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço, especificações e normas técnicas pertinentes;

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços, para cumprimento das Ordens de serviço.

Os serviços fornecidos pela contratada deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia dos serviços, segurança dos usuários, funcionários e munícipes;

Será de responsabilidade da contratada também, o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

## DA NOTA FISCAL/FATURA

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a indicação dos serviços, conforme adscrição da Nota de Empenho.

## PAGAMENTO

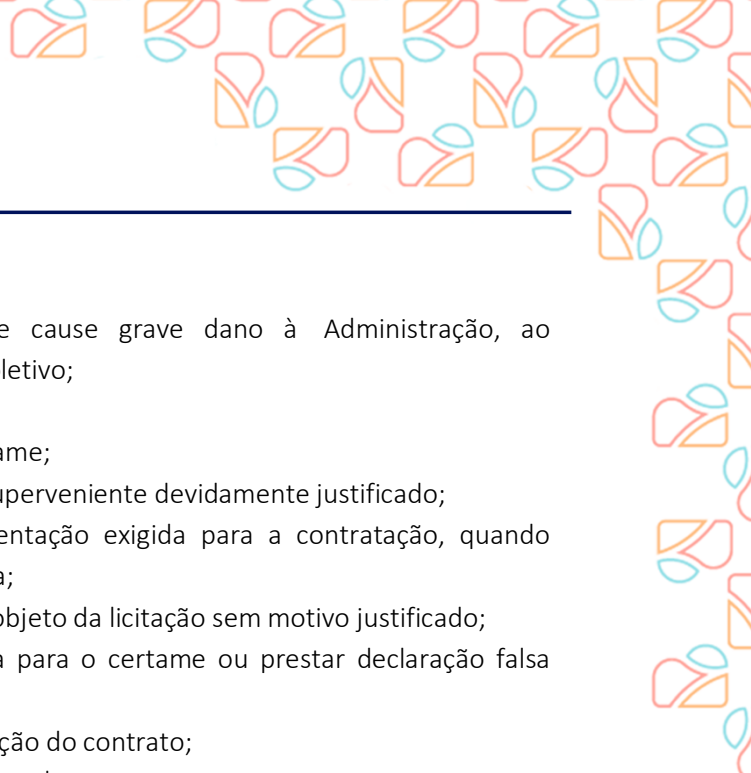
O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Secretaria de Fazenda da PMED, por processo legal, em até 30 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura referente ao mês vencido à prestação do serviço, desde que a contratada apresente cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS, à regularidade perante a fazenda FEDERAL e a regularidade TRABALHISTA cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo da mercadoria.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.



155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

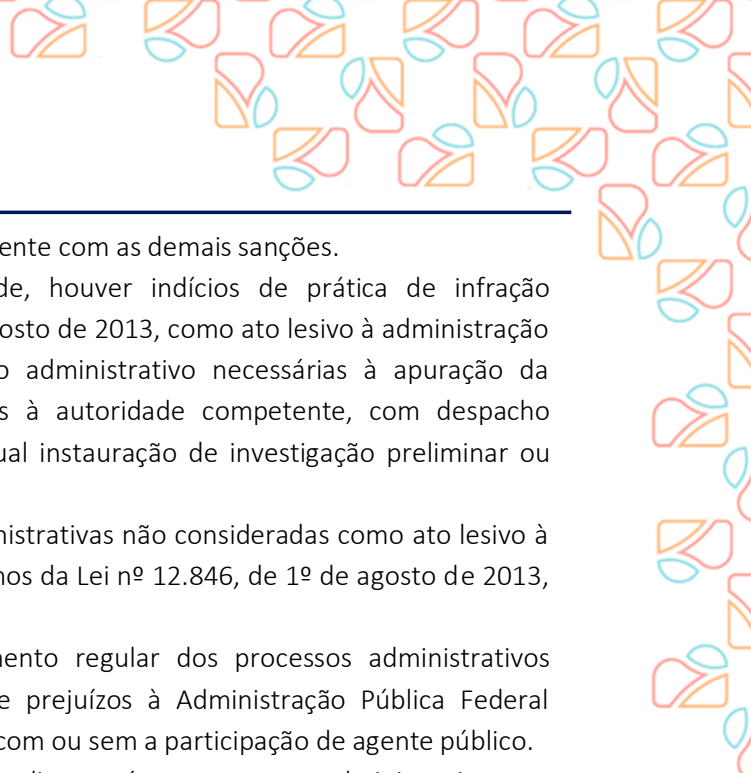
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

---

## DOS PRAZOS

---

A contratada obriga-se a cumprir os prazos, datas e horário aprazados para a execução do contrato em especial quanto ao horário de apresentação.

O prazo de vigência de execução do contrato será de 6 (meses) .

---

## DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

---

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações elencadas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021 podendo acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências previstas no Art. 139 da mesma Lei.

A extinção do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

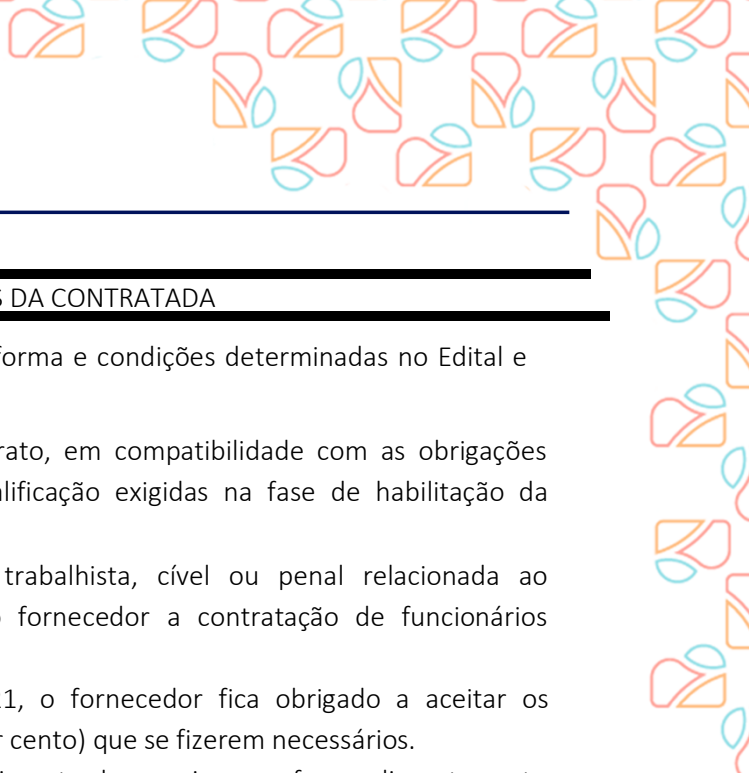
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados na forma do §2º do Art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.





## DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

Realizar a execução decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.

Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do fornecimento.

Nos termos do Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, o fornecedor fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

## DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

Requisitar a execução dos serviços objetos desde Termo de referência e exigir da empresa contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.

Promover através de servidor designado o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa contratada.

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de referência.

Aplicar as sanções administrativas, respeitando-se o contraditório e a ampla-defesa.

## DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a



apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Secretaria: Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura - FUMTEC

A Gestão do Contrato ficará a cargo da servidor(a) Leonardo de Sousa Cruz

A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor designado para esse fim.

A fiscalização anotar(a) em registro próprio as falhas detectadas.

A Fiscalização tem autoridade para exercer, em nome da FUNDAÇÃO MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DE BARRA VELHA-SC, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

As relações entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E CULTURA, DE BARRA VELHA-SC e a empresa contratada, serão mantidas prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

É assegurado à Fiscalização o acesso e acompanhamento dos serviços para que proceda a fiscalização dos materiais e execução dos serviços.

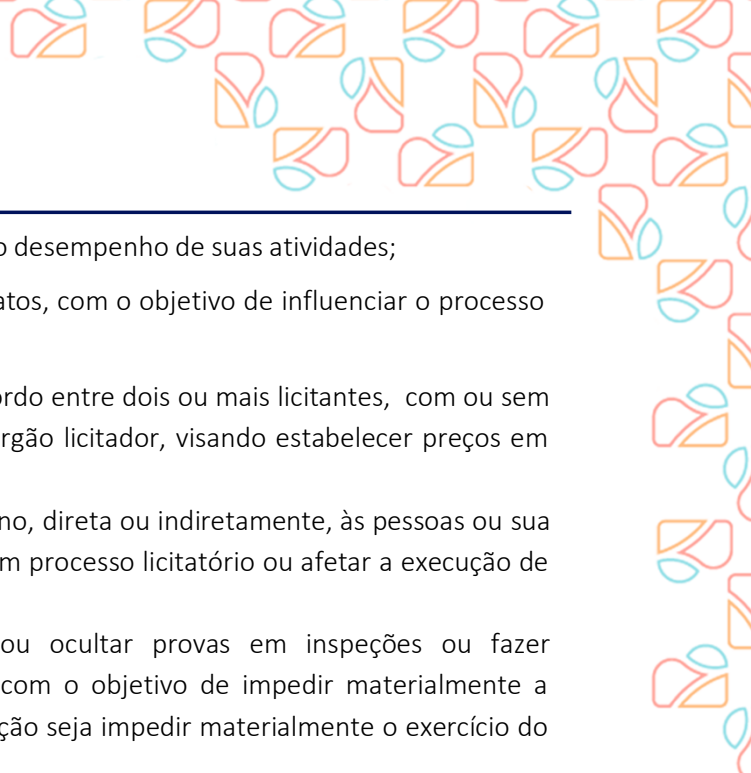
A empresa contratada obriga-se a facilitar a fiscalização, fornecendo todos os elementos necessários à regular execução dos serviços de fiscalização.

## FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos recursos evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem



com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato.

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do Município em promover inspeção

---

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

Será considerado vencedor do presente certame o proponente que apresentar o MENOR PREÇO em sua proposta, desde que esta esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e reúna as condições mínimas de habilitação estipuladas

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

2 – Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 14, III da Lei Federal 14.133/2021.

3 – Atendemos aos requisitos de habilitação, e o respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do Art. 63, I da Lei Federal 14.133/2021.

4 – Responsabilizamos-nos formalmente pelas transações efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiras nossas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por nosso representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 – Cumprimos as reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021.

6 – Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021.

7 - Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto maiores de quatorze anos na condição de jovem aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, na forma do Art. 68, IV da Lei Federal 14.133/2021.

8 – Não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

9 – O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que ela ainda compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data.

10 – Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

**JOAO ANTONIO VICENTE**

**PRESIDENTE FUMTEC**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**

**DATA: 06/02/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELLHA

Proponente:

RazãoSocial:

Logradouro:

Cidade: UF: CEP: TEL:  
CNPJ: InscriçãoEstadual:  
E-mail:  
Banco: |AG |CC

| Item | Descrição                                                                                   | ValorTotal |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Contratação de serviço de cobertura, fotografia e filmagem de eventos, e edição de material | R\$. ..... |

Valor Global:

<escrever por

extenso>Declarações:

O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que ela ainda compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a presente data.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigaçõesobjeto da licitação nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021.

<Cidade/UF>,<data....de.....de.....>

<Assinatura>

<nomedesignatário>

<função>

<documentodeidentificaçãoouCPF>



